

LEI Nº 2.896

Concede auxílio financeiro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um **auxílio financeiro** no valor de **R\$80.500,00** (oitenta mil e quinhentos reais), à **“ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DOS BAIROS ADHEMAR RODRIGUES VALLE JÚNIOR, VILA ESTÂNCIA, VIALA ANDRÉA, ÁREA III da CBMM”**, CGC nº 20.060.430/0001-06, com sede à Rua Oswaldo Álvaro da Silva, nº 381, Bairro Estância, entidade reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 2.684, de 22.02.94, para atendimento aos fins estatutários da Associação junto aos Bairros mencionados.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa acima mencionada, fica autorizado a abertura de um Crédito Especial, utilizando-se, para isto, o Excesso de Arrecadação ou anular, parcialmente, dotações do orçamento vigente, até o valor do crédito cogitado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 14 de dezembro de 1994.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

DR. JOSÉ SEBASTIÃO CHEIR DIB
Procurador Geral do Município

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda